



P O R T A R I A CRP-11 N° 21/2021

Revoga a Portaria CRP-11 N° 43/2019 e dá outras providências.

A Conselheira Presidenta do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são aferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP nº 019/2001 (Regimento Interno do CRP-11) e;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar às Conselheiras, à Conselheira designada como responsável pela subsede Cariri, às Conselheiras que exercem função de interesse deste regional nas macro regionais do interior do estado do Ceará (Cariri, Sertão Central e Região Norte), bem como aos funcionários abaixo relacionados, os poderes para preservação e manutenção dos bens dos seus respectivos setores, ficando todos sob sua inteira responsabilidade.

Art. 2º - Ficam reestruturados, os setores e as macro regiões do interior do Estado do Ceará, com seus respectivos responsáveis, da seguinte forma:

- I - Nágela Natasha Lopes Evangelista - Diretoria
- II - Évio Gianni Batista Carlos – Coordenação; Plenária; Arquivo; Secretaria; Corredor e Apoio.
- III - Ciana Freitas da Silva - ASSEDIR
- IV- Thiago Vieira Cavalcante da Silva - Cobrança e financeiro
- V - Anderson de Freitas Aragão Pontes - Contabilidade
- VI - Raimundo Nonato Aguiar - Copa e Área de serviço
- VII - Ana Alice Soares Peixoto Ribeiro - COE
- VIII - Misslene Candido Alves Melo - Almoxarifado
- IX- Mayrá Lobato Pequeno - CREPOP
- X- Tainara Gomes de Souza - Subsede Cariri
- XI- Juliane Alves da Costa - COF

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Art. 3º - Os (as) Conselheiros (as) e funcionários (as) supracitados (as) possuem responsabilidade primária sobre os bens de cada setor e os (as) signatários (as) dos termos de responsabilidade para usufruto de cada bem patrimonial, mesmo em caráter eventual do uso, possuem responsabilidade solidária em caso de extravios, mau uso comprovado, negligência ou ato de má fé no uso dos bens disponíveis.

Art. 4º - Os casos omissos serão revolidos pela Diretoria do CRP-11.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua aprovação.

Juazeiro do Norte- Ce, 01de setembro de 2021.

Nagela Natasha Lopes Evangelista
Conselheira Presidenta do CRP-11

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br